

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e expediente para uso nas secretarias municipais.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018.

A Prefeita Municipal de Muitos Capões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 24 de julho de 2018, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sita na rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – Muitos Capões/RS reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Muitos Capões, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

## 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme itens descritos no ANEXO I deste edital, a serem entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

## 2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, caso a empresa não possua cadastro no município, os interessados deverão apresentar, até o dia 17 de julho de 2018, no horário das 9:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 17:00hs os seguintes documentos:

### 2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro na junta comercial.

a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

c) Certidão negativa de débitos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.3 para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da lei complementar 123/2006, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6.

5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.4 e 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e; trabalhista, previstos nas alíneas “c” a “i”, do item 2.1. Deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município do setor de licitações, sendo que os documentos do item 2.1, letras “c” a “i”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 3 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018 ENVELOPE N.º 01 –  
DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018 ENVELOPE N.º 02 –  
PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

EMAIL:

FONE:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Cadastral – CRC fornecido pelo Município de Muitos Capões, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital, ou a documentação solicitada neste edital. **Para empresas não cadastradas no município e que fizerem cadastro até o terceiro dia anterior a data do certame, o CRC será obrigatório** e a documentação será exigida original ou cópia autenticada para emissão do CRC, sendo que a documentação deverá ser apresentada ao setor de licitações.
- b) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- c). Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d). Se for o caso, os documentos descritos nos itens 2.4 e 2.4.1.

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, redigida em linguagem clara, com duas casas decimais após a vírgula, não manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada e rubricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
  - Razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
  - Número do processo licitatório;
  - Descrição completa do produto ofertado e marca, com a quantidade contida na embalagem;
  - Preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, entregues no município de Muitos Capões.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a

sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

Observação 4: A empresa licitante é responsável pela proposta e interpretação da descrição do item, em caso de má interpretação da descrição do item, a licitante arcará com as despesas.

#### 4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por item.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b). Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem

na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c). Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## 7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o (s) vencedor (es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## 9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em 15 dias, após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município e conforme solicitação das Secretarias.

9.2. O prazo de validade dos produtos entregues não poderá ter passado mais de 25% de sua vida útil.

9.3. Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes no perímetro urbano de Muitos Capões, conforme solicitado pela secretaria a qual se destina a mercadoria.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da efetiva entrega dos produtos, correspondente à quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## 11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- De 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

- De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- De 10% (dez por cento) no caso de inexecução total. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do



contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: projeto atividade 2149, 2147, 2146, 2112, 2195

Dotação Orçamentária – 33.90.30.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como ANEXO I- Itens descritos e especificados; ANEXO II- Planilha orçamentária; ANEXO III- Minuta do contrato.

14.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato,





com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e da 13 às 17h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Dorval Antunes Pereira – n.º 950, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (54) 3612-2102.

Muitos Capões, 29 de junho de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

item	descrição sucinta	descrição detalhada	unidade	quantidade
1	Bolsas alvejadas de algodão para passar pano	Saco Alvejado Confeccionado Em 100% Algodão Na Cor Branca , Tecido Com Textura Enrugada, Alvejado com grande resitencia,l Para O Uso De Limpeza Em Geral. Tamanho 42 X 65 Cm.	unidade	50
2	Papel toalha interfolhas	papel toalha interfolhas, 100% celulose virgem extrabranco luxo, pacote com 1000 folhas	unidade	280
3	Saco de lixo capacidade de 100 litros	Saco de Lixo reforçado Preto - 100 Litros. Quantidade: ; Descrição: 1,05 x 75 cm (A x L);	unidade	1500 sacos
4	Esponja para louça	Esponja dupla face um lado amarelo o outro verde. Recomendada para remoção de riscos de giz de cera, lápis de cor, pincel atômico, marcas de mãos em paredes, tomadas e interruptores, pisos de madeiras, plástico e metais pintados	unidade	200 esponjas
5	Saponaceo cremoso 300 ml	Limpador que garante a limpeza mais profunda, cuidando das superfícies de toda a sua casa. Contém um alto poder de limpeza e milhares de micropartículas que ajudam a remover facilmente até as sujeiras mais difíceis. Embalagem de 300 ml	unidade	50
6	flanela	Flanela branca 100% algodão tamanho 28 x 38 cm.	unidade	300 flanelas
7	Papel higienico rola	Papel higiênico institucional branco. Papel resistente e de alta absorção. rolos com 300 metros. Branco. Neutro	unidade	280
8	Amaciante 5l	Amaciante de Roupas, em emabalgem de 5 litros, com perfume suave, fórmula com a exclusiva HidraCeramidas cria uma película protetora nas fibras do tecido, amacia as roupas e as torna mais fáceis de passar.	unidade	10
9	lustra móveis	lustra móveis lavanda 200 ml	unidade	20
10	CERA	MICROCRISTALIZADAS, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINA, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRANCIA E AGUA,	unidade	20

		CERTIFICADO PELA ANVISA, FRASCO DE 200 ML		
11	Esponja de aço	ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM GERAL, ACINDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES POR EMBALAGEM.	unidade	10
12	Odorizador De Ambiente Aerosol	Fragrâncias Que Eliminam Os Odores Desagradáveis De Banheiro, Peixe, Alho, Animais Domésticos, Umidade, Cigarro E Suor De Sua Casa E Depois Perfumam, Deixando Um Ambiente Suavemente Perfumado. Frangrancias diversificadas	unidade	20
13	Luva latex amarela	Luva latex amarela Carbografite Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. com 1 par de luva por embalagem. Tamanho M	unidade	40
14	Sabão em pó	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL-TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, COM REGISTRO DA ANVISA, DATA DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- EMBALAGEM 1KG	unidade	600
15	Copo descartável	COPO DESCARTÁVEL com 100 unidades., que suporte temperaturas até 100°	unidade	250
16	Escova sanitária com suporte	Tamanho: 35cm de Altura. Ideal para higienizar as bordas dos vasos sanitários com cerdas flexíveis.	unidade	10
17	toalha de papel	toalha de papel, em pacotes com 2 rolos, com 55 folhas de 22 x 18,5 cm	unidade	20
18	guardanapos	guardanapos, folha dupla, máxima absorção e grande maciez, folhas em alto relevo, 23,5 cm X 23,5 cm, pacote com 50 unidades	unidade	100
19	Vassoura	Vassoura Em Nylon Com Cerdas Duradouras De Espessura Media. Ideal Para Limpezas Em Geral, Cabo De Madeira Com Revestimento . Tamanho: 3,5Cm X 27Cm X 133Cm.	unidade	10

20	toalha de rosto	toalha de rosto no mínimo de 500 gr/m <sup>2</sup> , 100% algodão, tamanho de 50 cm x 90 cm	unidade	10
21	Detergente líquido	detergente líquido 500 ml neutro. Fórmula, testada e aprovada por dermatologistas, glicerina.	unidade	150
22	tapetes antiderrapante	tapete antiderrapante medindo 50 x 70 cm	unidade	4
23	tapetes antiderrapante	tapete antiderrapante medindo 50 x 90 cm	unidade	4
24	limpador multiuso	limpador multiuso, perfumado, e fragrancia de alta fixação, concentrado, em galão de 5 litros	unidade	60
25	fibras de limpeza	fibras de limpeza de uso geral, embalagem de 2 unidades	unidade	20
26	desinfetante	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA COM REGISTRO NA ANVISA, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA DE ALTA FIXAÇÃO, - EMBALAGEM DE 05 LTS.	unidade	120
27	Água Sanitária	Água sanitária. Embalagem 5 litros	unidade	120
28	garrafa termica	garrafa térmica de 1,80 litros, com sistema corta pingos, conserva líquidos quentes e frios, ampola de vidro, em inox com verniz anti manchas	unidade	5
29	inseticida	inseticida spray aerosol 300 ml	unidade	20
30	saco de lixo contaminado	saco de lixo leitoso, lixo contaminado, resistente 60 litros	unidade	1000 sacos
31	saco de lixo contaminado	saco de lixo leitoso, lixo contaminado, resistente 30 litros	unidade	1000 sacos
32	filtro de café	filtro de café permanente para porta filtro nº 103	unidade	30
33	jogo de talher	jogo de talher com 6 garfos, 6 facas, 6 colheres sopa e 6 colheres de chá, totalmente em aço inox alto brilho, que não deforme mesmo estando em altas temperaturas	unidade	4
34	cera liquida	cera líquida para pisos cerâmicos, de alto brilho embalagem de 750 ml	unidade	10
35	mop giratório	Balde MOP 6l com rotação para lavagem e secagem rápida lava e seca. Desenvolvido com fios de microfibras, com sistema de torção, com proteção antirrespingo.	unidade	10

36	pedra sanitária	pedra sanitária com diversos perfumes	unidade	160
37	pano de prato	pano de prato, 100% algodão, cor branca, com gramatura de alta absorção, 68 x 40 cm	unidade	25
38	sabonete liquido dispenser	refil de sabonete liquido para dispenser 800 ml, erva doce	unidade	50
39	leite integral	leite UHT integral bovino 1 litro, entrega parcelada, conforme necessidade	unidade	300
40	café em pó	café em pó, em balagem dupla, papel e a vácuo 500 gr	unidade	200
41	açúcar cristal	açúcar cristal pacotes de 5 kg	unidade	25
42	alcool gel	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO COM VALVULA, TESTADO E APROVADO PELA ANVISA, EMBALAGEM EM 400 ML	unidade	200
43	alcool etilico	ÁLCOOL ETÍLICO, VOLUME 92,8°. USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 1 LT	unidade	250
44	copo personalizado	Copo com tampa e canudo personalizado, capacidade de 550ml, na cor branca em poliestireno, com o logo da escola.	unidade	300
45	pá para lixo	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO RESISTENTE COM CABO, DOBRÁVEL P/ FACILITAR O ARMAZENAMENTO, C/ TRAVA PÉ	unidade	20
46	saco lixo	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 8 MICRAS NO MINIMO, COR PRETA, POLIETILENO- CAPACIDADE 150 LITROS.	unidade	10.000 sacos
47	saco lixo	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 8 MICRAS NO MINIMO, COR PRETA, POLIETILENO- CAPACIDADE 60 LITROS.	unidade	10.000 sacos

48	bobina saco plástico	BOBINA PLASTICA PICOTADA COM 500 SACOS, PARA 7 KG	unidade	4
49	bobina saco plastico	BOBINA PLASTICA PICOTADA COM 500 SACOS, PARA 5 KG	unidade	4
50	cabo de vassoura	CABO DE VASSOURA 1,20 METROS, ROSQUEÁVEL, MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO	unidade	11
51	papel A4	PAPEL A 4 PARA USO PROFISSIONAL, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , QUE TENHA UM ÓTIMO DESEMPENHO NAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, QUANTO A ATOLAMENTOS DE PAPEIS.	unidade	75.000 folhas

## ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018.

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dorval Antunes Pereira - n.º 950, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Rita de Cássia Campos Pereira doravante denominado CONTRATANTE, e

... (empresa), estabelecimento comercial sito na rua..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação) ..... inscrito no CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º. .2018 –

Tomada de Preço n.º /2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, nas Secretarias Municipais de Cacequi – perímetro urbano, sem custos de transportes;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$...(…), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso:

Projeto atividade 2149, 2147, 2146, 2112 e 2195.

Dotação Orçamentária – 33.90.30.00.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, dentro de 15 dias após a assinatura do contrato

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições elencada pelo edital da licitação e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados no processo licitatório.

##### 2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a). Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - De 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - De 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar

- De 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Secretários Municipais caberá a fiscalização do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Muitos Capões,        de        de 2018.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA (EMPRESA CONTRATADA)

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: 1.        2.

Nome/CPF n.º        Nome/CPF n.º